

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o “caput” do artigo 2º, mantidos os seus incisos, do Anexo XV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

“Artigo 2º - Caso o início da prestação ocorra em final de semana, em dia não útil ou na hipótese de indisponibilidade dos sistemas da Receita Federal do Brasil, em que não seja possível o recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens, o seu transporte poderá ser realizado sem o acompanhamento do comprovante de pagamento do imposto, desde que:” (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 2014.

OFÍCIO GS-CAT Nº 29/2014

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

As modificações decorrem da necessidade de adequar o Regulamento às disposições contidas no Convênio ICMS 175/13, celebrado em Vitória, ES, no dia 6 de dezembro de 2013.

A minuta dá nova redação ao artigo 2º do Anexo XV que trata das prestações de transporte de mercadoria decorrente de encomenda aérea internacional por empresa de “courier” ou a ela equiparada, para prever que, na hipótese de indisponibilidade dos sistemas da Receita Federal do Brasil, em que não seja possível o recolhimento do ICMS, o transporte possa ser realizado sem o acompanhamento do comprovante de pagamento do imposto, desde que sejam cumpridas as condicionantes já previstas no referido artigo.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 60.846, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões, trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de setembro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
01001					
4 4 90 52				1	
5.300.000,00					
TOTAL				1	5.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.126.0151.5701					
GERENCIAMENTO					
DE RECURSOS DE TIC					5.300.000,00
TOTAL				1	5.300.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
01001					
3 3 90 35				1	
5.300.000,00					
TOTAL				1	5.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.126.0151.4820					
DESENVOLVIMENTO					
DE SISTEMAS DE INFORMA					5.300.000,00
TOTAL				1	5.300.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
TOTAL				1	4
SETEMBRO					5.300.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
TOTAL				1	3
SETEMBRO					5.300.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
TOTAL				1	3
SETEMBRO					5.300.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
01000					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
TOTAL				1	3
SETEMBRO					5.300.000,00

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09047					
FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
3 3 90 30				1	
MATERIAL DE CONSUMO					2.500.000,00
TOTAL				1	2.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.303.0936.4192					
ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO					2.500.000,00
TOTAL				1	3
					2.500.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09012					
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES					
3 3 50 43				1	
SUBVENÇÕES SOCIAIS					2.500.000,00
TOTAL				1	2.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.6133					
MÃE PAULISTA					2.500.000,00
TOTAL				1	3
					2.500.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09047					
FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
TOTAL				1	3
OUTUBRO					2.500.000,00
NOVEMBRO					500.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL				1	3
DEZEMBRO					2.500.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL				1	3
DEZEMBRO					2.500.000,00

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000					
SECRETARIA DE SANEAMENTO					
E RECURSOS HIDRICOS					
39055					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS					
E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
4 4 90 52				4	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
112.000,00					
TOTAL				4	112.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.122.3931.5871					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					112.000,00
TOTAL				4	4
					112.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000					
SECRETARIA DE SANEAMENTO					
E RECURSOS HIDRICOS					
39055					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
TOTAL				4	4
SETEMBRO					112.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000					
SECRETARIA DE SANEAMENTO					
E RECURSOS HIDRICOS					
39055					
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE					
TOTAL				4	4
SETEMBRO					112.000,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2014

No processo SH-493-05-2012 (CC-94171-2014), sobre ressarcimento de débito: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Habitação e o parecer 977-2014, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Miguelópolis, decorrente da rescisão do convênio celebrado em 4-7-2012, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a execução de obras de infraestrutura urbana, consistentes em recapeamento asfáltico e construção de rampas de acessibilidade, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes a espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

(Publicado novamente por ter saído com epigrafe incorreta)

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-10-2014

No processo CC-62336